



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE
JUIZ DE FORA

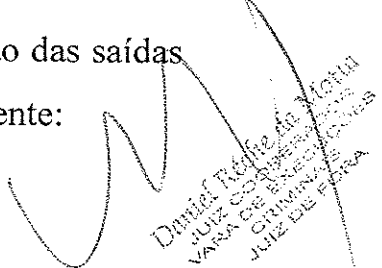
PORTARIA Nº 01/2020

O DR. DANIEL RÉCHE DA MOTTA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, no uso de sua competência jurisdicional, atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o grande número de Sentenciados que possuem direito a gozar dos benefícios de saída temporária, sob responsabilidade da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora-MG;

CONSIDERANDO que o processamento dos pedidos, pela variedade de suas formas e heterogeneidade de datas a serem concedidas, em muito prejudica a regular desenvoltura dos trabalhos da Secretaria da Vara de Execuções Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das saídas temporárias e a oferta de prestação jurisdicional eficiente:


DANIEL RÉCHE DA MOTTA
JUIZ DE DIREITO
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
JUIZ DE FORA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Fica regulamentado, na forma descrita nesta Portaria o PROCEDIMENTO ESPECIAL para a concessão de saídas temporárias, na forma dos artigos 122 a 125 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, com validade, para o ano que se processa, sob as seguintes condições:

Art. 1º. O calendário das saídas temporárias dos custodiados que já possuam tal benefício por decisão judicial é o constante dos anexos desta Portaria, para cada unidade prisional da Comarca de Juiz de Fora – MG: CERESP, Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires, Penitenciária José Edson Cavaliere e Casa do Albergado José de Alencar Rogedo, ressaltado que, conforme determinação legal, deve transcorrer intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco.) dias entre as saídas temporárias, sendo-a data de início da saída, o marco para a contagem da saída subsequente.

Art. 2º. O intervalo referido no artigo anterior não se aplica a saídas temporárias para frequência a curso profissionalizante, de instrução de ensino médio ou superior, cujo tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades discentes.

Art. 3º. O custodiado que cometer falta grave, se envolver em fato definido como crime doloso, desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso terá o benefício automaticamente suspenso, devendo ser

[Assinatura]
Juiz de Fora, 15 de Maio de 2014.
Juiz de Fora, 15 de Maio de 2014.
Juiz de Fora, 15 de Maio de 2014.
Juiz de Fora, 15 de Maio de 2014.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

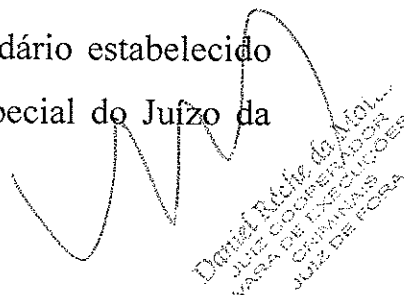
realizada comunicação formal ao Juízo da Vara de Execuções Criminais, via ofício, para a tomada das medidas processuais cabíveis.

Art. 4º. O custodiado que cometer falta média terá imediatamente suspensa a próxima saída temporária, devendo tal fato ser comunicado a este juízo, via ofício, podendo ser retomada a fruição do benefício no período imediatamente seguinte ao suspenso, salvo ulterior deliberação judicial.

Art. 5º. Os custodiados, salvo determinação em contrário do Juízo da Execução, terão direito a 5 saídas temporárias anuais, por prazo não superior a 7 dias, podendo o juízo da execução reduzir o número dessas saídas se o custodiado não revelar bom comportamento carcerário, envolvendo-se em falta média.

Art. 6º. Em caso de premente necessidade devidamente comprovada, após manifestação do Ministério Público, o Juízo da Vara de Execuções Criminais poderá determinar data distinta daquela anteriormente programada no anexo desta portaria para a saída temporária do custodiado.

Art. 7º. É vedada à Direção dos Estabelecimentos Penais da comarca de Juiz de Fora a alteração do calendário estabelecido no anexo desta portaria, salvo autorização especial do Juízo da Vara de Execuções Penais.


Daniel Rêgo da Silva
JUÍZ COOPERADOR
VARA DE EXECUÇÕES
CRIMINAIS
JUÍZ DE FORA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Art. 8º. Na forma do artigo 120 da Lei de Execuções Penais, o Diretor do Estabelecimento Penal deverá analisar o pedido de saída excepcional (permissão de saída), e, em caso de deferimento, sendo necessária a realização de escolta, conforme definição legal, esta poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia deste Juízo.

Art. 9º. Para real acompanhamento da situação carcerária de cada custodiado, havendo dúvidas quanto à possibilidade de autorização das saídas, a direção de cada estabelecimento prisional da comarca poderá solicitar ao Juízo da Vara de Execuções criminais, sempre que se fizer necessário, informações atualizadas.

Art. 10. Nos casos em que a presente regulamentação for omissa, será necessária a comunicação ao Juízo da Vara de Execuções Criminais para decisão.

Art. 11. Enquanto não for publicada nova portaria regulamentando a matéria nos anos subsequentes, prevalecerá a data prevista para as saídas temporárias previstas no ano anterior.

Parágrafo único: Até o final do mês de novembro de 2018, os Diretores Gerais das unidades prisionais da comarca de Juiz de Fora poderão remeter ao Juízo da Execução sugestão de datas

Domingos Rêgo de
Juiz de Fora - Minas
Gerais
14/11/2018



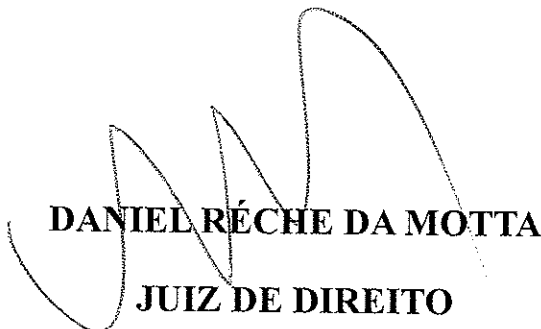
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

para o calendário das saídas temporárias do ano seguinte.

Determino que seja remetida cópia da presente Portaria a todos os estabelecimentos penais desta comarca, ao (a) Sr. (a) Delegado (a) Regional da Polícia Civil, ao Comando Regional da Polícia Militar, ao Órgão de Execução do Ministério Público, à OAB, subseção local e à Defensoria Pública para conhecimento, fixando-se cópia no átrio do Fórum e em local de fácil visualização na Secretaria da Vara.

Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2020.



DANIEL RÉCHE DA MOTTA
JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

**CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS – ANO 2020 –
CASA DO ALBERGADO JOSÉ DE ALENCAR ROGÊDO.**

JANEIRO: 16/01/2020 a 23/01/2020.

FEVEREIRO: 03/02/2020 a 10/02/2020 e 13/02/2020 a 20/02/2020.

MARÇO: 05/03/2020 a 12/03/2020 e 19/03/2020 a 26/03/2020.

ABRIL: de 01/04/2020 a 08/04/2020 e 23/04/2020 a 30/04/2020.

MAIO: de 07/05/2020 a 14/05/2020 e 21/05/2020 a 28/05/2020.

JUNHO: 03/06/2020 a 10/06/2020 e 18/06/2020 a 25/06/2020.

JULHO: 02/07/2020 a 09/07/2020 e 23/07/2020 a 30/07/2020.

AGOSTO: 06/08/2020 a 13/08/2020 e 20/08/2020 a 27/08/2020.

SETEMBRO: 09/09/2020 a 16/09/2020 e 23/09/2020 a 30/09/2020.

OUTUBRO: 01/10/2020 a 08/10/2020 e 22/10/2020 a 29/10/2020.

NOVEMBRO: 05/11/2020 a 12/11/2020 e 19/11/2020 a 26/11/2020.

DEZEMBRO: 10/12/2020 a 17/12/2020.

Denise Pereira da Motla
Juiz de Direito
CASA DE LAZER/COES
JUSTIÇA DE PRIMEIRO GRAU
JUSTIÇA DE FORA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO II

CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS – ANO 2020 – PENITENCIÁRIA PROF. ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES – PPACP.

JANEIRO: 16/01/2020 a 23/01/2020.

FEVEREIRO: 03/02/2020 a 10/02/2020 e 13/02/2020 a 20/02/2020.

MARÇO: 05/03/2020 a 12/03/2020 e 19/03/2020 a 26/03/2020.

ABRIL: de 01/04/2020 a 08/04/2020 e 23/04/2020 a 30/04/2020.

MAIO: de 07/05/2020 a 14/05/2020 e 21/05/2020 a 28/05/2020.

JUNHO: 03/06/2020 a 10/06/2020 e 18/06/2020 a 25/06/2020.

JULHO: 02/07/2020 a 09/07/2020 e 23/07/2020 a 30/07/2020.

AGOSTO: 06/08/2020 a 13/08/2020 e 20/08/2020 a 27/08/2020.

SETEMBRO: 09/09/2020 a 16/09/2020 e 23/09/2020 a 30/09/2020.

OUTUBRO: 01/10/2020 a 08/10/2020 e 22/10/2020 a 29/10/2020.

NOVEMBRO: 05/11/2020 a 12/11/2020 e 19/11/2020 a 26/11/2020.

DEZEMBRO: 10/12/2020 a 17/12/2020.


Daniel Rênie da Motu
JUIZ COOPERADOR
VARA DE EXECUÇÕES
CRIMINAIS
JUIZ DE FORA



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO III

**CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS – ANO 2020 –
CERESP – CENTRO DE REMANEJAMENTO DO
SISTEMA PRISIONAL.**

JANEIRO: 16/01/2020 a 23/01/2020.

FEVEREIRO: 03/02/2020 a 10/02/2020.

MARÇO: 05/03/2020 a 12/03/2020.

ABRIL: de 01/04/2020 a 08/04/2020.

MAIO: de 07/05/2020 a 14/05/2020.

JUNHO: 03/06/2020 a 10/06/2020.

JULHO: 02/07/2020 a 09/07/2020.

AGOSTO: 06/08/2020 a 13/08/2020.

SETEMBRO: 09/09/2020 a 16/09/2020.

OUTUBRO: 01/10/2020 a 08/10/2020.

NOVEMBRO: 05/11/2020 a 12/11/2020.

DEZEMBRO: 10/12/2020 a 17/12/2020.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO IV

**CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS – ANO 2020 –
PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI - PJEC.**

JANEIRO: 16/01/2020 a 23/01/2020.

FEVEREIRO: 03/02/2020 a 10/02/2020 e 13/02/2020 a 20/02/2020.

MARÇO: 05/03/2020 a 12/03/2020 e 19/03/2020 a 26/03/2020.

ABRIL: de 01/04/2020 a 08/04/2020 e 23/04/2020 a 30/04/2020.

MAIO: de 07/05/2020 a 14/05/2020 e 21/05/2020 a 28/05/2020.

JUNHO: 03/06/2020 a 10/06/2020 e 18/06/2020 a 25/06/2020.

JULHO: 02/07/2020 a 09/07/2020 e 23/07/2020 a 30/07/2020.

AGOSTO: 06/08/2020 a 13/08/2020 e 20/08/2020 a 27/08/2020.

SETEMBRO: 09/09/2020 a 16/09/2020 e 23/09/2020 a 30/09/2020.

OUTUBRO: 01/10/2020 a 08/10/2020 e 22/10/2020 a 29/10/2020.

NOVEMBRO: 05/11/2020 a 12/11/2020 e 19/11/2020 a 26/11/2020.

DEZEMBRO: 10/12/2020 a 17/12/2020.

